

COFFITO
Fl

RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO N.º 11/2023

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
DDD-TEL: DDD-FAX:
CNPJ: E-MAIL:
NOME - PESSOA PARA CONTATO:
OBJETO: Registro de Preços para confecção de material gráfico eleitoral para uso desta Autarquia Federal nos eventos em que participará ou prestar apoio, de acordo com as especificações e as condições constantes no Edital e seus Anexos.
Recebi do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL, O EDITAI DO PREGÃO ELETRÔNICO em referência, cuja realização se dará às 10 horas (horário de Brasília), do dia 09 de agosto de 2023.
Processo composto de: Edital de Pregão n.º 11/2023 a) Anexo I - Especificação do Objeto b) Anexo II - Ata de Registro de Preço (MINUTA) c) Anexo III - Autorização de Compra e Entrega de Material (MODELO)
(local), de de 2023
ASSINATURA

OBJETIVANDO AUXILIAR O CADASTRO DE FORNECEDORES DA AUTARQUIA E, EVENTUALMENTE PODER REALIZAR DILIGÊNCIAS JUNTOS AOS POSSÍVEIS LICITANTES DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, AINDA QUE EM NOVAS AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES, A EMPRESA PODERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, NO E-MAIL LICITACAO@COFFITO.GOV.BR, DESTACANDO QUE O MESMO NÃO É OBRIGATÓRIO OU VINCULANTE À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME.

PREGÃO N° _11/2023

Processo n°. 35/2023

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1. DO OBJETO	03
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	03
3. DO ENVIO DA PROPOSTA	05
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	07
5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	12
6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA	18
7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	20
8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	20
9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
12. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA	22
13. DO ESTIMATIVO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE	26
14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO	28
15. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES	28
16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA	28
17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	29
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
ANEXOS E MODELOS	
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	31
ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇO (MINUTA)	36
ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE COMPRA E ENTREGA (MODELO)	45

COFFITO

PREGÃO N° 11/2023

Processo n°. 35/2023

PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, as respectivas alterações, demais legislação correlata, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e em seus Anexos, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, nas condições abaixo estabelecidas:

Data e horário da abertura da sessão do Pregão: 09/08/2023 às 10H

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 925168

1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a confecção de **material gráfico institucional para eventos**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme a legislação vigente e, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informarse a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 2.1.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COFFITO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 2.2. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 2.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 2.2.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a elas equiparada;
- 2.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7° , XXXIII, da Constituição;
- 2.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.3. Não poderá participar deste Pregão:
 - 2.3.1. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.3.2. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.3.3. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.3.4. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei n° 9.605/98;
 - 2.3.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 2.3.6. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9° da Lei n° 8.666/93;
 - 2.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9° da Lei n° 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico

acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

- 2.3.7. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.3.8. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 2.3.9. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 2.3.10. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.3.11. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.3.12. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.3.13. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, desde que estejam com a respectiva validade dos documentos em dia, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \$ 1° da LC n° 123, de 2006.
- 3.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 3.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 3.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 3.10.0 licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 3.12. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 3.13. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, ou a indicação de que o mesmo será por boleto, para fins de cadastro para pagamentos futuros.
- 3.14. Conter os dados (RG, CPF e Nome) do (a) responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.15. A proposta deverá ser formulada contendo a descrição clara do objeto de acordo com as informações constantes do Termo de Referência, devendo ser informado, no mínimo, o VALOR UNITÁRIO por item que compõem o objeto da contratação, bem como o Valor Global conforme a respectiva quantidade.
- 3.16.0 critério de julgamento adotado será o de menor preço global.
- 3.17.0 licitante deverá declarar em sua proposta que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. Na falta de tal declaração, será considerada como aceita esta condição.

- 3.18.0 prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.19. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 3.19.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 3.20. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
 - 3.20.1. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.
 - 3.20.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2.0 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 4.3.0 licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.4.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 4.5.0 intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.7.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 4.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 4.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 4.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.13. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 4.16. As propostas serão consideradas, para efeito de julgamento, pelo MENOR PREÇO GLOBAL.
- 4.17. Quanto à aceitabilidade da proposta vencedora, não será aceito proposta ou lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado, ou apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.19. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo pregoeiro.
- 4.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.21. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- 4.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 4.23. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as participantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538/2015.
- 4.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 4.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 4.26. O prazo estabelecido para envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.27. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitandose à licitante a aplicação das penalidades cabíveis2015.
- 4.28. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 4.29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 4.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.31. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006.
- 4.32. Entende-se por empate, para fins da aplicação do art. 44 da

Lei Complementar n° 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, \$\$ 1° e $2\degree$, e art. 45, \$ 2°, da Lei Complementar n° 123/2006).

- 4.33. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006):
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3°, da Lei Complementar n° 123/2006);
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar n° 123/2006);
 - c) No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar n° 123/2006).
- 4.34. Classificação dos licitantes cujos lances finais estejam situados até dez por cento acima do melhor lance válido, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 4.35. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste edital, na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.36. Os procedimentos operacionais para o direito de preferência serão conduzidos pelo Pregoeiro uma vez que o sistema eletrônico Comprasnet não está adaptado para aplicação de margem de preferência por grupo.
- 4.37. Para o exercício do direito de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a sua proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos.

- 4.38. A efetiva comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados, para fins do que dispõem as alíneas a, b, e e f do subitem 4.30, será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto no 6.008, de 29 de dezembro de 2006, os quais deverão ser enviados quando solicitado pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico Comprasnet;
- 4.39. A licitante que tenha ofertado o menor preço deverá enviar, via sistema eletrônico, como anexo, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, sua proposta nos termos do lance vencedor.
- 4.40. O prazo estabelecido para envio da proposta poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do findo do prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.41. O não encaminhamento da proposta, após a convocação pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, caracteriza desistência, sujeitandose à licitante a aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.42. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação vigente, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.43. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; aquelas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - 4.43.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou do valor orçado pela administração.
- 4.44.0 licitante classificado cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere o item anterior, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1° do art. 56 da lei 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.
- 4.45. As propostas com preços próximos ou inferiores ao mínimo

estabelecido pelo Ministério da Economia, quando pertinente, disponibilizado no <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, deverão comprovar sua exequibilidade, de forma inequívoca, sob pena de desclassificação.

- 4.46. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 4.47. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 4.48. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 4.49. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.50. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.51. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 4.52. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 5.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.1.1. Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores SICAF $\frac{\text{https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-}}{\text{web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf}};$

- 5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ: (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- 5.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;
- 5.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2.Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-financeira:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 5.2.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 5.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 5.2.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 5.2.1.5. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou similar amparado pela legislação, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES);

5.2.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.2.2.4. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.
- 5.2.2.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a elas equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.2.3. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

- 5.2.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;
- 5.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo Termo de Abertura/Encerramento e Registro na Junta Comercial, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário, autenticado, exceto se a empresa apresentar as Demonstrações Contábeis na forma dos itens seguintes), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 5.2.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 5.2.3.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no Estatuto ou Contrato Social da licitante, conforme Acórdão TCU 484-12-2007-Plenário.
- 5.2.3.2.3. As empresas que publicam suas Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- 5.2.3.2.4. As empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2° do Decreto Federal n° 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) deverão apresentar em documentos impressos extraídos do Livro Digital, tais como Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Termos de Abertura, Encerramento e Recibo de Entrega do Livro Digital;
- 5.2.3.2.5. As empresas constituídas no Exercício em curso, deverão enviar cópia do último Balancete de Verificação, devidamente assinado pelo Profissional Contábil e Representante Legal da Empresa;
- 5.2.3.2.6. Até 30 de abril serão aceitas Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações do último exercício encerrado;
- 5.2.3.2.7. Para as empresas sujeitas à apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do art. 2° do Decreto Federal n° 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), fica prorrogado até o dia 30 de junho aceitabilidade das Demonstrações Contábeis do penúltimo exercício encerrado;
- 5.2.3.2.8. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa.
- 5.2.3.2.9. As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por empresas constituídas no exercício em curso;

- 5.2.3.2.10. A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para todas as empresas, independentemente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.
- 5.2.3.2.11. Estão dispensadas da apresentação do Balanço e Índices, as empresas optantes pelo SIMPLES.
- 5.2.3.3. Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que devem ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, devidamente consolidado e assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e n° de registro no Conselho Regional de contabilidade, nos termos da lei:

ATIVO TOTAL

SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----
PASSIVO CIRCULANTE

5.2.3.4. A licitante, cadastrada ou não no SICAF, que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

5.2.4. Relativo à Qualificação Técnica

- 5.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.
- 5.2.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 5.2.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

- 5.2.4.4. Quando solicitado, a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 5.2.4.5. No caso de Atestado de Capacidade Técnica ou documento equivalente, emitidos em língua estrangeira, deverá ser traduzido por tradutor juramentado.

5.2.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- 5.2.5.1. Poderão ser exigidos documentos adicionais, conforme pertinência e a legislação vigente.
- 5.2.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado, ressaltando que em todos os documentos devem constar o mesmo endereço de cadastro.
- 5.2.5.3. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).
- 5.2.5.4. Para os casos em que o documento solicitado não possua validade definida no próprio, será aceito aquele com emissão de até 180 (cento e oitenta) dias antes do certame, excluindo dessa obrigação os Atestados de Capacidade Técnica e demais documentos com validade definida na legislação pertinente.
- 5.2.5.5. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte a elas equiparada somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 5.2.5.6. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.2.5.7. O prazo para a regularização mencionada será contado a partir do resultado da habilitação, e a prorrogação poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 5.2.5.8. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contração, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666 de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogar a

licitação.

- 5.2.5.9. A documentação de habilitação, no caso das sociedades cooperativas deverá obedecer rigorosamente, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n. $^\circ$ 2/2008.
- 5.2.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.2.5.11. Será inabilitado o licitante que:
 - 5.2.5.11.1. não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos (incluindo a comprovação de que goza dos benefícios previstos na Lei 123/2006) para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 5.2.5.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá diligenciar a fim de sanar dúvidas sobre as informações contidas nos documentos de habilitação desde que não alterem a substância dos documentos, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 5.2.5.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.
- 5.2.5.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL conforme definido neste Edital e em seus Anexos, em quantias e periodicidade incertas e que talvez não contemplem a totalidade do licitado, definidas a cada Pedido, conforme disposto no Termo de Referência.
- 6.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.3. A proposta anexada será examinada pelo Pregoeiro quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 6.4. Será desclassificada a proposta que:
 - 6.4.1. não atenda às exigências do Edital;
 - 6.4.2. contenha vícios ou ilegalidades;

- 6.4.3. apresente valor em REAIS (R\$) igual ou superior ao valor estimado ou apresente preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Considera-se manifestamente inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites máximos.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma da legislação vigente.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, sempre buscando negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 6.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 - 6.8.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados em meio físico à Comissão de Licitação do COFFITO, no endereço da Sede dessa Autarquia.
 - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitarse-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.11.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em

condições diversas das previstas neste Edital.

- 6.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.14.0 Pregoeiro verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006.
- 6.15.0 Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COFFITO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 6.17. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 7.2. As impugnações deverão ser encaminhadas, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica através do e-mail licitacao@coffito.gov.br.
- 7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas, até 03 (três) dias úteis

anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, pela forma eletrônica no licitacao@coffito.gov.br.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2023, no elemento de despesa n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.015.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitandose à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.
- 11.2. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resquardados os

procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- 11.2.1. Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.
- 11.2.2. Cancelamento do Contrato se já assinado.
- 11.3. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto n° 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.4. Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 11.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a utilização;
 - 11.4.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em Assinas a Ata do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;
 - 11.4.3. Multa de 0,5% (meio por cento), do valor da proposta ao dia até a data da correção da falha, imperfeição, irregularidade ou atraso, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo COFFITO;
 - 11.4.4. multa de 1% (um por cento) do valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, que não as especificadas nas alíneas anteriores deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - 11.4.5. suspensão temporária de pagamento pendente previsto dentro do cronograma, quando do atraso injustificado na prestação dos serviços, por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, até a resolução das pendências técnicas e operacionais.
 - 11.4.6. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2

(dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

- 11.4.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.
- 11.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.
- 11.6. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 11.7. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.
- 11.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.
- 11.9. As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.11. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n° 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
 - I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os

objetivos da licitação;

- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.12. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 11.13. As penalidades de multa previstas no contrato são entre si, podendo ser aplicadas independentes isolada cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas inclusive aquelas previstas no Código de cabíveis, Defesa Consumidor (Lei n° . 8.078/90).
- 11.14. A critério do COFFITO, as penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

- 12.1. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.
- 12.2. Os Pedidos de Fornecimento e demais comunicações oficiais serão efetuadas por correspondência eletrônica, devendo a empresa observar sempre para que os mesmos não caíam em caixas de lixo eletrônico, habilitando recebimento de e-mails dos compras@coffito.gov.br e, licitacao@coffito.gov.br, sendo que a não observância poderá acarretar nas sanções previstas no Edital.
- 12.3. O prazo para entrega do quantitativo demandado, por Pedido, destacando que são solicitados em momentos distintos, primeiro as Cédulas de Votação (03 dias úteis para entrega após Pedido Formal); depois os Kits montados (05 dias úteis) e, por fim o Caderno de Votação (03 dias úteis).
- 12.4.0 prazo para entrega se iniciará a partir da data da convocação oficial, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez quando devidamente justificado pela contratada e aceito pelo COFFITO.
- 12.5. Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do Objeto do presente certame.
- 12.6. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:
 - 12.5.1. PROVISORIAMENTE assim que efetuada a entrega, para de posterior verificação de conformidade com especificações;

- 12.5.2. DEFINITIVAMENTE depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 02 (dois) dias corridos.
- 12.7. Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entreque em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 05 (cinco) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.
- 12.8.0s objetos deverão ser novos e entregues adequadamente, sempre que possível, em sua embalagem original, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e sua estocagem.
- 12.9. A entrega do objeto deverá ser comunicada ao COFFITO com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.
- 12.10.0 objeto será recusado nas seguintes condições:
 - 12.10.1. Se entregue com as especificações técnicas diferentes;
 - 12.10.2. Se apresentar defeitos de confecção em qualquer de suas partes ou componentes ou em seu material, durante os testes de conformidade e verificação.
- 12.11. Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo COFFITO.
- 12.12. A entrega do material deverá ser efetuada na Secretaria -Geral do COFFITO, localizada no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco II, Sala 729, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.
- 12.13. Demais condições para entrega dos materiais estão estabelecidas no Anexo I deste Edital e serão considerados a cada pedido de compra e, no caso de Órgão Usuário/Participante, o local será indicado por este.
- 12.14. O COFFITO, por intermédio da Secretaria Geral, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.
- 12.15. Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

- 12.16. A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de Autorização de Despesa, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.
- 12.17. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 12.18.0 extrato do empenho será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.
- 12.19. A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
- 12.20.0 fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
- 12.21. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao COFFITO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13. DO ESTIMATIVO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

13.1.0 Preço médio unitário para a aquisição é de:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
01	CÉDULA	R\$ 1,58	40.000	R\$ 63.200,00
02	INSTRUÇÃO DE VOTAÇÃO	R\$ 1,23	30.000	R\$ 36.900,00
03	COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	R\$ 80,67	40	R\$ 3.226,80
04	ENVELOPE G	R\$ 2,75	30.000	R\$ 82.500,00
0.5	ENVELOPE M	R\$ 2,53	30.000	R\$ 75.900,00
06	ENVELOPE P	R\$ 2,30	30.000	R\$ 69.000,00
VALOR GLOBAL MÉDIO				R\$ 330.726,80

13.2.0 pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto (após o registro deste) da contratada, em parcela única para cada Pedido, com os respectivos comprovantes de entrega do material, na Sede do Órgão Gerenciador em Brasília/DF, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

- 13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.5. Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 13.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.
- 13.7. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0.00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e

imputação de ônus a quem deu causa.

13.11. As Notas Fiscais e Boletos gerados deverão obrigatoriamente serem enviadas ao endereço eletrônico compras@coffito.gov.br, pena de incorrer no atraso ou impossibilidade nos pagamentos.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 14.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 14.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.
- 14.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 14.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.

15. AS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 16.1. Após a homologação do certame, os licitantes serão convocados por meio do sistema eletrônico para, caso o desejem, reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.
- 16.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 16.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas com valor iqual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 16.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro

cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n $^{\circ}$ 7.892/2013.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 17.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3° da Lei n° 8.666, de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos, amostras de material ou informações complementares dos LICITANTES, inclusive cópia de notas fiscais que originaram o (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica apresentado(s).
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3.Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 18.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, incluindo ligações ou correspondência eletrônica.
- 18.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

- 18.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 18.7.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 18.9. Havendo discordância de especificação nas condições elencadas no COMPRASNET, no Edital ou no Termo de Referência, prevalecerá o descrito no último em relação aos primeiros, sucessivamente.
- 18.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.11. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília.

Brasília-DF, 26 de julho de 2023.

Luiz Felipe Mathias Cantarino
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Confecção de material gráfico institucional para subsidiar as eleições dos CREFITOS-11, 12, 19 e 20.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo da aquisição é atender a demanda da Comissão Eleitoral com material gráfico institucional necessário para a votação dos profissionais, observada as normas contidas na Resolução n° 519/2020.

3. DOS MATERIAIS

3.1. Confecção de material gráfico institucional tendo as especificações abaixo e as quantidades máximas previstas englobando todos os Pedidos de Fornecimento:

<u>Item 01 - Cédula de Voto</u>

- . Quantidade: 40.000 unidades
- . 05 layouts distintos
- . Impressão 1x1
- . Tamanho 21cm L x 10cm A
- . Papel offset 120g/m²
- . Cor branca

<u>Item 02 - Lâminas - Instrução de Votação</u>

- . Quantidade: 30.000 unidades
- . 05 layouts distintos
- . Impressão 1x1
- . Tamanho A4
- . Papel offset 90g/m²
- . Cor branca

Item 03 - Comprovante de Votação

- . Quantidade: 40 apostilas estimadas
- . 05 layouts distintos
- . Cada apostila deverá ter acabamento em espiral, encadernada com capa plástica em pvc transparente e, após a última folha, capa na cor preta.
- . Quantidade máxima de 387 comprovantes por apostila
- . Tamanho do Comprovante 05cm L X 03cm A
- . Tamanho da Apostila A4 9 comprovantes por página.
- . Impressão 1x0
- . Ordem sequencial alfabética dos nomes que comporão os comprovantes
- . Dividido em 2 colunas, com acabamento serrilhado trilateral entre as colunas e, as linhas da segunda coluna, para posterior destaque das unidades
- . Cada linha terá um comprovante a ser destacado e, outra parte que permanecerá fixa na apostila.
- . Papel offset 120g/m²
- . Cor branca

Item 04 - Envelope - TIPO G

- . Quantidade: 30.000 unidades
- . 05 layouts distintos
- . Auto colante (o envelope deverá dispor de mecanismo que permita que o mesmo seja lacrado para envio, semelhante aos de depósito de dinheiro ou cheque nos bancos)
- . Impressão 1X1
- . Inserção de dados variáveis dos eleitores destinatários (Nome e Endereço completo), que será disponibilizado pelo COFFITO
- . Inserção de códigos de barras (código 128) personalizados que deverão conter o nome completo e, outro código com o CEP do eleitor
- . Tamanho 34cm X 24cm (LxA)
- . Papel offset 90g/m²
- . Cor branca

Item 05 - Envelope - TIPO M

- . Quantidade: 30.000 unidades
- . 05 layouts distintos
- . Auto colante (vide item acima)
- . Impressão 1x1
- . Tamanho 24,8cm x 18,5 cm (LXA)
- . Papel offset 90g/m²
- . Cor branca

Item 06 - Envelope - TIPO P

- . Quantidade: 30.000 unidades
- . 05 layouts distintos
- . Auto colante (vide envelope G)
- . Impressão 1x1
- . Inserção de dados variáveis (Nome completo e número de inscrição profissional)
- . Inserção de código de barras (código 128) personalizado que deverá conter o número da Inscrição Profissional do respectivo eleitor
- . Tamanho 22,9cm x 11,4 cm (LXA)
- . Papel offset 90g/m²
- . Cor branca
- 3.2. A contratada deverá criar o layout de todos os materiais em padrão similar aos anteriores que já foram criados.
- 3.3. A entrega do material deverá ser na sede do COFFITO em Brasília DF, de forma parcelada, em embalagem com os quantitativos definidos, devendo a contratada entregar com a organização abaixo:
- 2 (duas) embalagens, uma contendo cédulas para votação presencial e, a segunda para os eleitores de voto por correspondência.
- 01 (uma) embalagem contendo os cadernos de votação, sendo um para cada Seção Eleitoral, distintos conforme a ordem alfabética, contendo cada um até 375 eleitores.
- Caixas com "kits" manuseados e montados pela contratada, sendo seu conteúdo: um envelope tipo G, sendo que dentro deste deverá ser inserida uma Instrução de Votação, um envelope M, um envelope P (que deverá ser o mesmo nome do profissional que está no envelope G) e, acondicionando todos em ordem alfabética.

- 3.4. Apresentação de Prova Impressa (02 dias úteis após convocação e envio da arte digital) e/ou digital (quando autorizado).
- 3.5. Devido à característica personalizada e específica dos materiais para cada eleitor, os Pedidos não terão quantitativos mínimos ou máximos definidos, destacando que, em média e por layout (CREFITO) distinto, o fornecimento de kits varia de 1.500 a 9.000; as cédulas de 3.000 a 10.000 e, os cadernos de 4 a 12.
- 3.6. Serão feitos os Pedidos, conforme os preços unitários e, o quantitativo total demandado por eleição de CREFITO.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Responder por quaisquer interferências e utilização da arte digital dos materiais por parte de estranhos a CONTRATADA e a CONTRATANTE.
- 4.2. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos.
- 4.3. Apresentar prova impressa (ou digital quando autorizado) do produto.
- 4.4. Responder por danos causados diretamente ao COFFITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou produção dos materiais, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.
- 4.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, como também pela produção dos materiais de divulgação institucional.
- 4.6. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.
- 4.7. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo COFFITO em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.
- 4.8. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.
- 4.9. Comunicar, imediatamente por escrito, ao COFFITO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.
- 4.10. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.
- 4.11. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da CONTRATADA nos materiais que serão adquiridos.
- 4.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a

ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

- 4.13. Acatar as orientações do COFFITO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo às reclamações formuladas.
- 4.14. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.
- 4.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 4.16. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos comerciais resultantes da celebração de contrato.
- 4.17. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.
- 4.18. Realizar a Impressão dos envelopes com os dados variáveis fornecidos.
- 4.19. Realizar a conferência da impressão de todos os materiais em relação às listas eleitorais que forem fornecidas.
- 4.20. Entregar o material devidamente triado, ordenado e montado em kits, conforme o Termo de Referência.
- 4.21. Auxiliar no ordenamento das informações contidas nas listagens eleitorais fornecidas, conforme a necessidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.
- 5.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral ou por ele funcionário ou Departamento designado para tal função.
- 5.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 5.8. Fornecer os dados variáveis necessários.

6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1. O prazo para entrega do quantitativo demandado, por Pedido, destacando que são solicitados em momentos distintos, primeiro as Cédulas de Votação (03 dias úteis para entrega após Pedido Formal); depois os Kits montados (05 dias úteis) e, por fim o Caderno de Votação (03 dias úteis).
- 6.2. A produção para aprovação da prova impressa, ou digital, se dará tão logo a assinatura da Ata de Registro de Preços, destacando o prazo de 02 dias úteis para produção.
- 6.3. Os prazos não poderão ser dilatados em função do prévio agendamento das datas das eleições, salvo mediante autorização formal do COFFITO.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do material.

Brasília, 11 de julho de 2023

Káren da Silveira Smith Coordenadora Geral

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /23

PREGÃO N° __/ 2023 PROCESSO N° 35/2023

Aos dias do mês de	de 2023, n	a Sede desta	Autarquia	Federal em
Brasília, por seus representantes	s legais, n	os termos da	Lei 10.520	/02, Lei n°
8.666/93, Decreto n° 7.892, de	23 de jane:	iro de 2013,	e, das der	nais normas
legais aplicáveis; em face da			-	
Pregão por Registro de Preços				
publicada no Diário Oficial da U	nião e homo	logada pelo	Presidente (do COFFITO,
RESOLVE registrar os preços	para a	confecção	de materia	ıl gráfico
institucional, conforme consta n	o Anexo I d	do Edital, qu	ie passa a	fazer parte
integrante desta, tendo sido, os	s referidos	preços, ofer	recidos pela	as empresas
, cuja proposta for	ram ordenad	as em acordo	com sua cl	assificação
no certame.				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para confecção de material gráfico institucional, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, durante o qual o COFFITO não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação [quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos relacionados na presente licitação, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo COFFITO e em conformidade com a legislação vigente.

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na respectiva Ata, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n $^{\circ}$ __/2023.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n $^{\circ}$ __/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão n $^{\circ}$ __/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇOES DE ENTREGA

Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para o início da prestação dos serviços objetos do presente certame.

O prazo para entrega da prova impressa é de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da arte final.

O prazo para entrega do quantitativo mínimo solicitado, na sede do COFFITO, é de até 07 (sete) dias úteis após a aprovação da prova impressa, ou da ordem de aquisição quando já pré-aprovada, prorrogáveis quando da aquisição de quantias superiores e, que envolvam mais de um item.

O prazo para entrega se iniciará a partir da data da convocação oficial, prazo este que poderá ser prorrogado por uma vez quando devidamente justificado pela contratada e aceito pelo COFFITO.

Depois de adjudicado e homologado o processo licitatório, o COFFITO encaminhará correspondência oficial em que constarão as informações necessárias para a entrega do Objeto do presente certame.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n° . 8.666/93, mediante recibo, o objeto do presente certame será recebido:

PROVISORIAMENTE - assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações;

DEFINITIVAMENTE - depois de verificado a qualidade e quantidade dos produtos em até 07 (sete) dias corridos.

Se, após o recebimento provisório ou ainda no recebimento definitivo, constatar-se que o produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações ou incompletos, após a notificação a empresa, o prazo decorrido até então, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem de 05 (cinco) dias corridos para entrega tão logo sanada a situação.

Os objetos deverão ser novos e entregues adequadamente, sempre que possível, em sua embalagem original, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e sua estocagem.

A entrega do objeto deverá ser comunicada ao COFFITO com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, permitindo-se organizar para conferir o recebimento, como previsto neste Edital.

O objeto será recusado nas seguintes condições:

Se entreque com as especificações técnicas diferentes;

Se apresentar defeitos de confecção em qualquer de suas partes ou componentes ou em seu material, durante os testes de conformidade e verificação.

Nos casos de recusa, a empresa terá o prazo acima mencionado para providenciar a substituição, a partir da comunicação oficial feita pelo COFFITO.

A entrega do material deverá ser efetuada na Secretaria - Geral do COFFITO, localizada no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco II, Sala 731, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sextafeira.

Demais condições para entrega dos materiais estão estabelecidas no Anexo III deste Edital e serão considerados a cada pedido de compra e, no caso de Órgão Usuário/Participante, o local será indicado por este.

O COFFITO, por intermédio da Secretaria - Geral, será o órgão responsável pelo controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

Somente quando o primeiro registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de compra for superior ao saldo do fornecedor da vez.

A emissão dos pedidos de compras será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos, todos os atos de administração junto aos fornecedores e, serão formalizados por intermédio de Autorização de Despesa, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, por contrato nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O extrato do empenho será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da entrega ao fornecedor.

A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.

O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário poderá comunicar a ocorrência ao COFFITO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinado o pedido de compra, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

São os valores a serem pagos:

ITEM	FORMATO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

01	CÉDULA	R\$ X,XX
02	INSTRUÇÃO DE VOTAÇÃO	R\$ X,XX
03	COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	R\$ XX,XX
04	ENVELOPE G	R\$ X,XX
05	ENVELOPE M	R\$ X,XX
06	ENVELOPE P	R\$ X,XX

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancário ou pagamento de boleto da contratada, em parcela única para cada Pedido, com os respectivos comprovantes de entrega do material, na Sede do Órgão Gerenciador em Brasília/DF, atestada pelo Setor competente e de acordo com as exigências administrativas em vigor.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Página 39 de 45

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da ordem de entrega pelo fornecedor e da assinatura de contrato.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, o produto apresentado terá sua utilização suspensa e o mesmo será devolvido ao fornecedor, para substituição nos prazos estipulados, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de entrega feita pelo requisitante, deverá apor na cópia, que necessariamente a acompanhará, a data e hora, além da identificação de quem a recebeu.

A cópia da ordem de entrega acima referida deverá ser anexada ao processo correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e à pena de multa.

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para assinatura do Contrato, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do Pedido de Aquisição, ainda que já realizado.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

Pela infração das cláusulas do CONTRATO, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos na prestação do serviço;

Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em entregar o objeto do presente processo e desistência de lances ofertados sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

Multa de 0,5% (meio por cento), do valor da proposta ao dia até a data da correção da falha, imperfeição, irregularidade ou atraso, quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo COFFITO;

Considera-se atraso na entrega do objeto o descumprimento do prazo fixado pela CONTRATANTE e, no cronograma apresentado pela CONTRATANTE, estabelecido para os serviços nos termos previstos neste Edital;

suspensão temporária de pagamento pendente previsto dentro do cronograma, quando do atraso injustificado na prestação dos serviços, por mais de 10 (dez) dias úteis consecutivos, até a resolução das pendências técnicas e operacionais.

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de recusa de celebração do Contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo e pela recusa injustificada de manutenção dos compromissos assumidos na contratação;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes, nos casos de apresentação de documentação falsa, fraudar a execução do objeto ou cometer fraude fiscal.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo COFFITO.

Os valores das multas de mora poderão ser descontados da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no COFFITO em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Diretoria, devidamente justificado.

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

As penalidades serão registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- I tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos
 da licitação;
- III demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. $^{\circ}$ 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993:

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo COFFITO para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Automático da ata de Registro de Preços:

- I por decurso de prazo de vigência;
- II quando não restarem fornecedores registrados; ou
- III pelo COFFITO, quando caracterizado o interesse público.

Do registro do fornecedor:

- O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa; a pedido, quando:
- I comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

Pela Administração, unilateralmente, quando:

- I Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- II Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- III Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
- IV O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- ${\tt V}$ Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

COFFITO	
Fl	
	

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DOS PEDIDOS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Coordenação-Geral do COFFITO.

A emissão do pedido de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS D.	TOPOSIÇOFO EIN	INTO		
Integram esta Ata, o Edital empresa: classific			as propos	sta da
O foro para dirimir os possíve presente ATA, será o da Justiça	_	-		
Os casos omissos serão resolvido normas aplicáveis.	os de acordo	com a Lei n°	8.666/93, e	demais
	Brasília/DF	7, de	de	e 2023.
Presidente do COFFITO	-	CONT	'RATADA	
FISCAL	_	PREPOSTO		

ANEXO III

Ofício SEGER	R N° / 2023		
		Brasília, de	_ de 2023.
XXXXXXX XX	ria o (a) Senhor (a) XXXXX XXXXXX XXXX XXXXXXXX TADO		
Assunto: Aut	orização de Compra e Entrega.		
	Senhor (a) Representante,		
de Fisioterapi	Informamos a V.Sa. de que con/, quanto ao fornecimento de (ia e Terapia Ocupacional, constou do certame realizado por esta Autarq	tem X / item Y), para o Conse como proposta vencedora essa	lho Federal
	Dessa forma, solicitamos a vo para a entrega do produto licitado, n como, a emissão da Nota Fiscal co	no endereço XXXXXXXXX, XX	XXXXXXX,
	CONSELHO FEDERAL DE FISIOT CNPJ – 00.487.140/0001-36 Inscr. Est. – isento.	ERAPIA E TERAPIA OCUPACI	ONAL
3. XXXXXX de 2 XXXXXX.	Fica-se estabelecido como prazo <u>OXX</u> , sendo o responsável pelo rece		
	Atenciosamente,		
	XXXXXX XXXXXX XXXXXXX XXXX		

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA